



Atos do Executivo

DIÁRIO
DOV
OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	4
SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA	5
SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	6
SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	6
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	6
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	8

COMUNICADO AOS MUNICÍPIES

Em conformidade com a Lei Eleitoral, a Prefeitura de Vilhena
suspendeu suas páginas nas redes sociais

A publicidade institucional dos atos, programas,
obras, serviços e campanhas dos órgãos está **suspensa**
pelo período de 3 meses

Estamos autorizados pela **Emenda Constitucional nº 107/20** a
divulgar somente as ações e informações relacionadas ao
enfrentamento à pandemia de covid-19

E para isso criamos a página **Prefeitura de Vilhena – Covid-19** no
Facebook. O link para a página está disponível clicando aqui:

facebook.com/vilhenacovid19/



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.068/2020

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 1.997 DE 31 DE JULHO DE 2020
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e
usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 048/2020/C.E.S.P.D/PMV, datado
de 28 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 1.997 de 31 julho de 2020, pelo prazo de 60
(sessenta) dias a contar de 29 de setembro de 2020, Processo Administrativo Disciplinar nº 1.977/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de
setembro de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de outubro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.069/2020

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 3.716/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial para Apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, constante no memorando nº 042/2020/C.E.S.P.D às fls. 19 e 20, do Processo Administrativo Disciplinar nº 3.716/2020 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, que opta pelo arquivamento do processo.

Art. 2º Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para as devidas anotações na ficha do sindicado, em razão desta decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de outubro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município
PORTARIA Nº 2.070/2020

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 5.336/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial para Apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, constante às fls. 37 a 44, do Processo Administrativo Disciplinar nº 5.336/2019 – Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI, que opta pela demissão do servidor.

Art. 2º Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para as devidas anotações na ficha do sindicado, em razão desta decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de outubro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município
E R R A T A
DECRETO Nº 48.360/2020

Onde se lê:

Art. 1º A vacância, pelo pedido de exoneração, da servidora MARIA CARME RODRIGUES DOS SANTOS, detentora do Cargo de Professor Nível III – Séries Iniciais - 40 horas semanais - expansão, Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "III", a partir de 21 de janeiro de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº 487/2020.

Leia-se:

Art. 1º A vacância, pelo pedido de exoneração, da servidora MARIA

CARME RODRIGUES DOS SANTOS, detentora do Cargo de Professor Nível III – Séries Iniciais - 33 horas semanais - expansão, Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "III", a partir de 21 de janeiro de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº 487/2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de outubro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município
E R R A T A

DECRETO Nº 50.161/2020

Onde se lê:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor CARLOS MAMEDE FILGUEIRAS QASEM, detentor do Cargo de Médico – Atividades de Nível Superior, ANS 100, Código: ANS 117, Classe "Q", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 1º de agosto de 2020 a 27 de janeiro de 2021, referente ao 2º e 3º quinquênios respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 1.076/2020.

Leia-se:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor CARLOS MAMEDE FILGUEIRAS QASEM, detentor do Cargo de Médico – Atividades de Nível Superior, ANS 100, Código: ANS 117, Classe "Q", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 1º de agosto de 2020 a 27 de janeiro de 2021, referente ao 1º e 2º quinquênios respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 1.076/2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de outubro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município
E R R A T A

DECRETO Nº 50.290/2020

Onde se lê:

Art. 1º Fica prorrogada a readaptação a servidora pública municipal ROZENI BERNARDO DE SOUZA MIRANDA, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 2 de setembro de 2020 a 25 de março de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 4.926/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de setembro de 2020.

Leia-se:

Art. 1º Fica prorrogada a readaptação a servidora pública municipal ROZENI BERNARDO DE SOUZA MIRANDA, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 27 de setembro de 2020 a 25 de março de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 4.926/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de outubro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município
DECRETO Nº 50.312/2020

INCLUI PARÁGRAFOS 3º E 4º AO DECRETO MUNICIPAL

Nº 38.162, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A inclusão de Parágrafos 3º e 4º ao artigo 35 do Decreto nº 38.162, de 21 de novembro de 2016, a qual passará a ter a seguinte redação:

§ 3º Em caso de aceite indevido do RANFS pelo tomador do serviço, o mesmo poderá requerer seu cancelamento via sistema, independentemente se houve ou não recolhimento do imposto, estando sujeita a análise da autoridade fiscal competente

§ 4º Uma vez cancelado o RANFS pela autoridade fiscal, este é irreversível.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de setembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.315/2020**VACÂNCIA POR EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA LILIAN DA SILVA SOARES, DO CARGO QUE OCUPA.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância por exoneração a pedido da servidora LILIAN DA SILVA SOARES, do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 429, Classe “C”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 1º de outubro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 3.053/2020.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de outubro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.316/2020**PRORROGA PRAZO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o memorando 27/2020/CETCE de 1º de outubro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação de prazo da Comissão Especial para Tomada de Contas Especial por mais 90 (noventa) dias, a partir de 4 de outubro de 2020, para continuidade dos trabalhos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 4 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de outubro de 2020

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.317/2020**EXONERA HÉLIO RODRIGUES DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de HÉLIO RODRIGUES DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 29 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de outubro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.318/2018**VACÂNCIA, POR DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO DO SERVIDOR JOSÉ CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, DO CARGO QUE OCUPA.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, por demissão por abandono de cargo do servidor JOSÉ CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a partir de 1º de outubro de 2020, conforme Processo Administrativo nº 3.467/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de outubro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.331/2020**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 762/2020 e o teor do Memorando nº 2.511/2020/SEMAD, conforme Edital nº 048/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – JOSAEAL ALVES CHAVES na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 6 de outubro de 2020 a 5 de abril de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 913/2020-35.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 6 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de outubro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.333/2020

EXONERA A PEDIDO LAYS INES DE PAULA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de LAYS INES DE PAULA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, a partir de 1º de outubro de 2020 de conformidade com Processo Administrativo nº 4.709/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de outubro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.334/2020

RESCINDE A PEDIDO, O CONTRATO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão a pedido, do contrato do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – JAMES DE ALENCAR VIEIRA, da função de Fisioterapeuta, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 1º de outubro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 3.063/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de outubro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.332/2020

NOMEIA RUI RAMOS DOS SANTOS, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de RUI RAMOS DOS SANTOS, para fins de investidura no Cargo Público de Médico – Ortopedista e Traumatologista, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 117, Classe “Q”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 683/2020-09.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de outubro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

ERRATA

IMPrensa Oficial de Vilhena Nº 3.072 de 29 de Setembro de 2020.

PORTARIA Nº 0132/2020

ONDE SE LÊ:

DISPÕE SOBRE A DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA ROSEANE GONÇALVES SABINO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, por um período de 14 dias à servidora ROSEANE GONÇALVES SABINO, matrícula 120, efetiva no cargo de LEITURISTA.

LEIA-SE:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA ROSEANE FERREIRA GONÇALVES

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, por um período de 14 dias à servidora ROSEANE FERREIRA GONÇALVES, matrícula 120, efetiva no cargo de LEITURISTA.

Vilhena, 01 de outubro de 2020.

Maciel Albino Wobeto
Diretor Geral/SAAE
Decreto nº 43.553/2018

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 69/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 289/2016/SAAE**

Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA, CNPJ nº 01.933.030/0001-13.

Contratado: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA EPP, CNPJ Nº 07.114.391/0001-14

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato por 12 (doze) meses, vigendo no período de 01.11.2020 até 01.11.2021, nos termos da cláusula oitava do Contrato permanecendo o valor inicial nos termos da cláusula quarta do contrato nº69/2016.

Dotação: 15.001 – 04.122.0003.2144 – 3.3.90.39.00.00.

Prazo de vigência: 01/11/2020 até 01/11/2021.

Data da Assinatura: 18/09/2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral

SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA

JUSTIFICATIVA

Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI vem, por meio de este apresentar justificativa para não realização do Chamamento Público em atendimento ao §3º do Art. 15 do Decreto 41.742/2018 para realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade **FOMENTO** nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa quanto a celebração da Parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 0004/2019 (autoria vereador França Silva da Rádio) e Emenda Impositiva ao Orçamento nº 047/2019 beneficiou a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Planalto Parecis - APROCIS com o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), através da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Planalto Parecis - APROCIS é uma associação sem fins lucrativos, conhecida e em funcionamento desde o ano de 2006, atende atualmente as pessoas associadas e tem por finalidade fortalecer as atividades sociais dos associados.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a Transferência de recursos financeiros.

Serão Celebrados sem Chamamento Público, assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o § 3º do Decreto Municipal nº 41.741/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Entidade sem fins lucrativos, previamente cadastrada no Sintegra sob nº 07.925.098/0001-37, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal da Agricultura - SEMAGRI

Os créditos orçamentários necessários ao custeio

de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.217/2019 e são provenientes da funcional programática da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI: 19.001.20.606.0027.2.262. – FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES - CONTRIBUIÇÕES.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a **NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, para formalização da parceria oriunda da Emenda Impositiva ao Orçamento nº 047/2019 e 0004/2019 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA através do Projeto/Atividade e FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PLANALTO PARECIS - APROCIS

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena/RO, 28 de Setembro de 2020

Jair Natal Dornelas
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Decreto: 47.004/19
SEMAGRI

JUSTIFICATIVA

Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI vem, por meio deste apresentar justificativa para não realização do Chamamento Público em atendimento ao §3º do Art. 15 do Decreto 41.742/2018 para realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade **FOMENTO** nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa quanto a celebração da Parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 051/2019 beneficiou a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova União – ASPROUNIAO com o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), através da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova União – ASPROUNIAO é uma associação sem fins lucrativos, conhecida e em funcionamento desde o ano de 2009, atende atualmente as pessoas associadas e tem por finalidade fortalecer as atividades sociais dos associados.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a Transferência de recursos financeiros.

Serão Celebrados sem Chamamento Público, assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o § 3º do Decreto Municipal nº 41.741/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento

que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público".

Por se tratar de Entidade sem fins lucrativos, previamente cadastrada no Sintegra sob nº 05.442.150/0001-79, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal da Agricultura - SEMAGRI

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.217/2019 e são provenientes da funcional programática da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI: 19.001.20.606.0027.2.262. – FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES - CONTRIBUIÇÕES.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da Emenda Impositiva ao Orçamento nº 051/2019 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA através do Projeto/Atividade e FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO - ASPROUNIAO.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena/RO, 14 de agosto de 2020

Jair Natal Dornelas
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Decreto: 47.004/19
SEMAGRI

SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 25 de setembro de 2020, lavrou Auto de Infração nº 0153 em desfavor da empresa Construtora Morena Sul - ME, CNPJ nº 04.719.875/0001-07, por infringir o disposto no Artigo 1º da Lei 5038/2019. A infração corresponde à multa de R\$ 1.429,00 (Mil quatrocentos e vinte e nove reais), conforme Art. 5º, inciso III, Lei 5038/2019.

SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA INTERNA 18/2020- SEMOSP

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO PUBLICA CONFORME ESPECIFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO DE LIMA COELHO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 002/CGM/2018.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a senhora, Sueli dos Santos, matrícula 5233, detentora do cargo de serviços gerais para ser fiscal do contrato, oriundo do processo administrativo nº 2926/2020, contrato nº 046/2020 que tem por objetivo prestação de serviço de rastreamento veicular, com a finalidade de atender as necessidades desta Secretaria de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem a 16 de julho de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 02 de outubro de 2020.

PAULO DE LIMA COELHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMUS/2018

O Município de Vilhena, por meio da Comissão Específica para Chamamento Público constituída através do Decreto nº. 40.981/2017, de 16 de outubro de 2017, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/SEMUS/2018, que preencheram os requisitos legais, da forma como segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	YASUYOSKI OGSUKO CHUI

Vilhena/RO, 02 de outubro de 2020.

Jânio Marques Vieira de Souza
Presidente da CECF
Decreto nº 40.981/2017



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 123 / 2020**Natureza: Normal****DATA:** 02/10/2020 **PROTOCOLO:** /**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO**CNPJ:** 00.662.270/0003-20**Insc. Estadual:****Endereço:** NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 50**Bairro:** VILA OPERARIA / XEREM **Cidade:** Duque de Caxias - RJ**CEP:** 25.250-020**Telefone:****OBJETO**

Pagamentos de Taxas do INMETRO referente a Tacógrafos de Veículos

JUSTIFICATIVA

Para pagamento de Taxas do INMETRO referente a Tacógrafos dos Veículos de transportes (ônibus, Vans, Caminhões), conforme Art. 230, inciso XIV do CTB.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110122007121113390390000	002004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87308	DEST. AO PAGAMENTO DE GUIAS / TAXAS INMETRO.	UND	1.00	2,000.0000	2,000.00
Total:							2,000.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

**ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE
“PROGRAMA REGULARIZA VILHENA”
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUETENTE	LOTE/CHÁCARA	QUADRA	SETOR
52.292/2020	SANDRA FURLAN	09	26	06
52.293/2020	MARIA PEREIRA CARVALHO	07-A	27	12
52.296/2020	HUGO MOURA MARTINS	09	92	02
52.299/2020	GELIANE LETÍCIA MOURA DE SOUSA VALERO	05	142	01
52.301/2020	LUIZ CARLOS FELIX DE OLIVEIRA	18	30	15
50.366/2016	VALDETE RODRIGUES DE LIMA (ESPÓLIO)	28	34-A	19-RM
52312/2020	ANA GOMES DA SILVA	06	139	01
52.325/2020	VERA LÚCIA MIRANDA LIMA AGOSTINI E OUTROS	07	04	22
52.324/2020	VERA LÚCIA MIRANDA LIMA AGOSTINI E OUTROS	02	74	06
52.334/2020	ELCIO BORGES	08	05	14
50.358/2016	EVANDRO CESAR PADOVANI	12	35	05

Vilhena/RO, 02 de outubro de 2020

Vivian Bacaro Nunes Soares
Secretária Municipal de Terras
Decreto n. 49.887/2020

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

URBANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

PAULO LIMA COELHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

EDUARDO FERNANDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital
por JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO